

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horários diversos da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 17 de novembro de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1B06A0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0444/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município afetadas pela ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O Senhor(a) Alan Jefferson da Silveira Pinto, Prefeito do Município de Apodi, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa IN Nº 36, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Considerando que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

Considerando o Parecer nº 004/2021 de 12 de novembro de 2021, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a existência de situação anormal provocada por ESTIAGEM, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre – FIDE – registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID – pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 17 de novembro de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D5DF028E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO FINAL RETIFICADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 008/2021. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras, da primeira etapa, da construção do cemitério público (Jardim da paz) no município de Apodi, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.** Após análise técnica da engenharia que identificou a permanência de erros na planilha orçamentária, reformulada, da empresa **PAULO VITOR D DE MEDEIROS CNPJ 35.909.080/0001-87**, assim como a constatação de correção sanável na planilha, reformulada, pela empresa **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90**, mantemos a desclassificação da empresa **PAULO VITOR D DE MEDEIROS CNPJ 35.909.080/0001-87** e informamos que a classificação final fica nessa ordem: 1ª colocada **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90, com o valor global R\$ 407.981,58** 2ª colocada **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com o valor global de R\$ 435.422,90;** 3ª colocada **MF E AF CONSTRÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.199.698/0001-19, com o valor global de R\$ 500.088,81;** 4º colocada **A. C. L. CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34, com o valor global de R\$ 534.592,10...**

O parecer técnico da engenharia encontra-se no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>, e na sala de licitação da prefeitura de Apodi Pça Francisco Pinto, 56 a disposição de interessados.

Apodi/RN, em 17 de novembro de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:7901FCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04110001/2021

Fundo Municipal de Saúde de Apodi
Extrato de Dispensa de Licitação nº04110001/2021

Processo: Nº 04110001/2021

Dispensa: Nº 04110001/2021

Número da Licitação: 04110001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículo de 07 (sete) lugares, destinado ao transporte de paciente para realização de consultas exames e/ou tratamentos de saúde nas clínicas e hospitais de Mossoró/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (11.084.626/0001-40)

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93